



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 59/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2021
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Dionata Domingues e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Deputado Cauê Macris, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo que está sendo encaminhado para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa, Projeto de nossa autoria que “Concede Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Cauê Macris”, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.

DO HOMENAGEADO:

Uma história de trabalho e luta pelos cidadãos.

Cauê Macris iniciou na vida pública aos 21 anos como o 8º vereador mais votado em Americana, sua cidade natal.

No seu segundo mandato, foi eleito presidente da Câmara do município para o biênio 2010/2011. Como vereador, foi de sua autoria a primeira lei do Brasil a proibir uso de tabaco em locais de uso coletivo e também criador do Estatuto de Defesa e Proteção dos Animais, que defende a posse responsável de bichos de estimação.

Aos 27 anos, Cauê Macris elegeu-se para o primeiro mandato como deputado estadual com mais de 66 mil votos e apresentou o projeto de lei, aperfeiçoado pelo governador Geraldo Alckmin, que pune com multa e até fechamento os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Pioneira no país, a lei é válida em todo Estado de São Paulo.

Por dois anos consecutivos (2013/2014), Cauê foi escolhido relator do Orçamento Estadual de São Paulo, garantindo os investimentos realizados pelo governador nos 645 municípios paulistas.

Ainda em 2014, foi o mais jovem líder eleito para comandar a bancada do PSDB no parlamento. No ano seguinte, após reeleição ao legislativo com mais de 120 mil votos, foi convidado para ser líder do governo na Assembleia Legislativa pelo governador Geraldo Alckmin. Entre as propostas já aprovadas sob sua liderança estão: empréstimos com o BID para beneficiar municípios paulistas, Parcerias Público Privadas para Habitação, criação de quatro novas frentes do Programa Via Rápida do Emprego, Aumento do ICMS para cerveja e cigarro, que possibilitou zerar imposto sobre arroz e feijão. Cauê liderou ainda a aprovação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, do Salário Mínimo Paulista, de nova legislação para desburocratizar os assentamentos fundiários, entre outros projetos.

Aos 33 anos chegou ao posto de presidente da Alesp, eleito para o biênio 2017/2019 com 88 dos 94 votos da Casa.

No comando do legislativo paulista, atuou para resgatar a confiança no parlamento



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pautando sua gestão no tripé inovação, austeridade e transparência. Uma de suas principais medidas foi a criação do aplicativo Fiscaliza Cidadão que permite acesso às informações da Alesp na palma da mão.

Em 2018, foi reeleito para o 3º mandato como o parlamentar do PSDB mais votado no Estado.

Com uma Assembleia renovada na legislatura 2019/2022, Cauê foi reconduzido à presidência da Casa, para o biênio 2019/2021, com 70 votos.

Após dois mandatos como presidente do maior parlamento da América Latina, Cauê Macris apresentou uma gestão responsável, principalmente com o uso consciente do dinheiro público. No combate à pandemia da Covid-19, os salários dos deputados foram reduzidos e outras economias foram praticadas, sendo possível a devolução de mais de R\$ 290 milhões aos cofres públicos. Acostumado a desafios, Cauê aceitou no início de 2021, o convite do governador João Doria Jr, para assumir a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Cauê Macris, sempre atuante em nossa região, nunca mediu esforços para cooperar com o desenvolvimento de nossa querida Hortolândia. Enquanto Deputado intermediou junto ao Governo do Estado, obras importantes como o Corredor Metropolitano e a construção do novo fórum, além da destinação de recursos na área da saúde, educação, desenvolvimento social e esporte/lazer.

É a Exposição de Motivos”

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Dionata Domingues e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Deputado Cauê Macris, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.
Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadãos Hortolandense ao senhor Cauê Caseiro Macris pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 22/2021.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2022.

CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 59/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2021

VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores **Dionata Domingues e Outros**, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Deputado **Cauê Macris**, pelos relevantes serviços prestados à **Cidade de Hortolândia**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

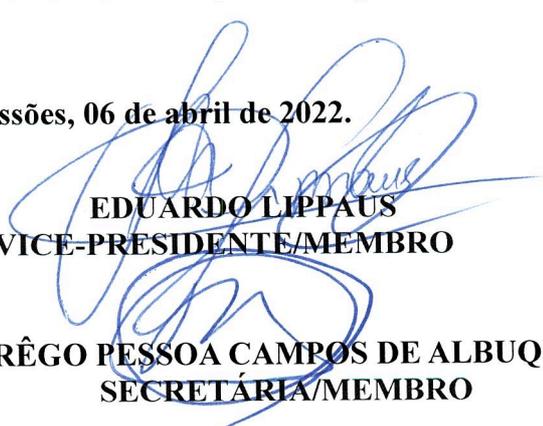
Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº **22/2021**.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2022.


EDUARDO LIPPAUS
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA/MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 06 de abril de 2022.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER Nº 59/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2021

VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES DIONATA DOMINGUES E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE AO SENHOR DEPUTADO CAUÊ MACRIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADE DE HORTOLÂNDIA”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**